



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 048/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 29 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

56  
CÂMARA MUN DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 09/03/24  
SECRETARIA GERAL  
16.07 H

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares **Substitutivo** ao Projeto de Lei n.º 23/2024 que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”.

A apresentação do presente Substitutivo tem por objetivo corrigir equívoco ocorrido no Projeto de Lei n.º 23/2024, que esclarecemos:

Ao revisarmos minuciosamente o Projeto de Lei em questão, identificamos que houve um equívoco na especificação da natureza de despesa. No texto originalmente redigido, a natureza de despesa foi indicada como 3.3.96.34, contudo, após uma análise mais detalhada e criteriosa, verificamos que a correta classificação deveria ser 3.3.90.34.

Esta alteração se faz necessária devido à natureza específica dos gastos previstos no projeto. A correta classificação da despesa permite uma melhor adequação aos dispositivos legais vigentes, garantindo assim a conformidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, para corroborar com melhor análise, informamos que, seguindo as normativas do Código Brasileiro de Ocupação – CBO o Entrevistador Social é responsável por conduzir entrevistas no âmbito de políticas sociais.

Na presente solicitação de contratação, prima face, cumpre esclarecer que a seleção do público com direito aos Programas de Benefícios Sociais, da Política de Assistência Social, se dá principalmente através dos equipamentos como o CadÚnico e CRAS (Centro de Referência de Assistência social).

O principal instrumento utilizado na seleção do público para acesso aos Programas de Benefícios Sociais é o CadÚnico, que é um cadastro bastante completo. Nele são registradas informações, dentre outras, sobre as características da família e identificação de cada pessoa, documentação, escolaridade, renda, se possui alguma deficiência e características do domicílio, despesas mensais, e pertencimento a Grupos Populacionais tradicionais e Específicos. Mais do que uma base de dados, o Cadastro Único é uma ponte que facilita o acesso de cada pessoa e família cadastrada às políticas públicas de proteção Social.

As Comissões de Legislação, Finanças e Saúde

Em 05/03  
Até 11/03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A pretensa contratação se justifica em razão da grande procura dos Programas de Benefícios Sociais nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipatinga. Ademais, a reduzida força de trabalho dos Equipamentos Públicos Municipais se concentra na execução de atendimentos nas rotinas exclusivas pelos servidores e no desempenho das atividades finalísticas, sendo visível a carência de profissionais para executar atividades auxiliares de cadastro no CadÚnico. Ainda o município de Ipatinga não possui servidores com atribuições específicas de cadastradores. Por fim, a execução dos serviços de cadastro social por profissional especializado tornará o serviço mais eficiente.

As informações que serão registradas pela Política de Assistência Social através dos Equipamentos são prestadas pelos próprios usuários e registradas pelos ENTREVISTADORES SOCIAIS que serão profissionais especializados, capacitados e treinados periodicamente. Este cuidado é fundamental para que os Equipamentos da Assistência Social tenham qualidade, para que o atendimento seja feito com respeito, uma vez que são solicitadas informações bastante pessoais e sigilosas sobre as condições de vida dos usuários e de suas famílias.


Por isso, a tarefa do ENTREVISTADOR SOCIAL é das mais importantes. Ao entrevistar uma família e preencher os formulários de cadastramento, o ENTREVISTADOR SOCIAL participa da construção desse ponto entre família e Município, no caminho da democracia e da Inclusão Social.

Em resumo, o entrevistador social desempenha um papel crucial na identificação e atendimento das necessidades dos usuários do CRAS e CadÚnico, fornecendo orientação, encaminhamento e suporte para ajudá-los a superar dificuldades e melhorar sua qualidade de vida.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e apoio dos nobres para que o Substitutivo seja aprovado com a nova redação apresentada, como sucedânea integral da redação anterior do Projeto de Lei n.º 23/2024.

Na oportunidade, contando com o apoio de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares para a aprovação do presente Substitutivo, renovamos manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 23/2024.**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes despesas, conforme abaixo discriminada:

| <b>Órgão:</b>             | <b>02</b>    | <b>EXECUTIVO</b>  |                   |
|---------------------------|--------------|---|-------------------|
| Unidade                   | 02.22000     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                   |
| Subunidade                | 02.22000.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                   |
| Função:                   | 08           | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| Subfunção:                | 244          | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                   |
| Programa:                 | 0011         | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                   |
| Projeto/Atividade:        | 2.239        | GESTÃO DO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA                           |                   |
| Fonte:                    |              | 1.500.000.0000  |                   |
| Categoria Econômica:      | 3            | DESPESAS CORRENTES  |                   |
| Grupo de Despesa:         | 3            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |                   |
| Modalidade de Aplicação:  | 90           | APLICAÇÕES DIRETAS  |                   |
| Elemento de Despesa:      | 34           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO | 78.000,00         |
| Fonte:                    |              | 1.660.000.0000  |                   |
| Categoria Econômica:      | 3            | DESPESAS CORRENTES  |                   |
| Grupo de Despesa:         | 3            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |                   |
| Modalidade de Aplicação:  | 90           | APLICAÇÕES DIRETAS  |                   |
| Elemento de Despesa:      | 34           | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO | 389.000,00        |
| <b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b> |              |   | <b>467.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

| <b>Órgão:</b> | <b>02</b> | <b>EXECUTIVO</b>                      |
|---------------|-----------|---------------------------------------|
| Unidade:      | 02.22000  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Subunidade: 02.22000.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Ativ: 02.22000.001.08.243.0011.2.193 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Fonte: 1.660.000.0000  
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 70.000,00  
PESSOA JURÍDICA

**Órgão: 02 EXECUTIVO**  
Unidade: 02.22000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subunidade: 02.22000.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Ativ: 02.22000.001.08.244.0011.2.197 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Fonte: 1.500.000.0000  
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 70.000,00  
PESSOA JURÍDICA

**Órgão: 02 EXECUTIVO**  
Unidade: 02.22000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subunidade: 02.22000.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Ativ: 02.22000.001.08.244.0011.2.239 GESTÃO DO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA  
Fonte: 1.500.000.0000  
Nat. Despesa: 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 8.000,00  
Fonte: 1.660.000.0000  
Nat. Despesa: 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 319.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO 467.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de fevereiro de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga